

Programa RS SEGURO

CONCURSO RS SEGURO COMUNIDADE – SANTA TEREZA

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA O PROJETO URBANÍSTICO INTEGRADO – PUI NO TERRITÓRIO SANTA TEREZA – PORTO ALEGRE, RS

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

BLOCO 07

Pedido de Esclarecimento n°:	14	Recebida em:	23 de dezembro de 2024 às 15h:47min
<p>Prezados, boa tarde. O edital não parece claro em relação aos aspectos listados abaixo: QUANTO A HABILITAÇÃO: 1. Em qual momento deverá ser entregue a documentação de habilitação? 2. Junto com a proposta? Ou após a declaração de vencedor? 3. Onde deverão ser anexado os documentos de habilitação? No site? Se sim, em que local? 4. Qual a data limite para envio dos documentos de habilitação? Pois nem no edital nem a folha de dados e nem o cronograma tem esta data indicada? QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio: 1. Nosso entendimento do item 3.3.2 alínea "d" do edital é que em caso de apresentação de atestado técnico de consórcio o mesmo será analisado quanto a indicação do percentual de cada empresa no referido consórcio, e os quantitativos executados por cada uma das consorciadas, correto? Ou seja, indica somente a forma de análise deste atestado de consórcio por parte da comissão técnica. Porém não indica como o futuro consórcio que irá participar deste concurso deve comprovar a sua qualificação, correto? 2. O edital não é claro quanto ao que deve ser comprovado quanto a qualificação técnica, se é profissional ou se é operacional. Desta forma solicitamos que a comissão indique de forma clara o que os participantes do presente concurso deverão comprovar como qualificação técnica, e se esta deve ser profissional, operacional ou as duas. Item 10.1, alínea "C" - IV solicitamos indicar se os "Documentos já apresentados na Etapa de Inscrição, conforme item 4.6, b, deste Edital" devem ser apresentados novamente? Quanto ao ANEXO IV - devemos apresentar uma declaração para cada membro da equipe ou podemos indicar mais de uma pessoa na mesma declaração?</p>			
Resposta:			
<p>Prezado(a)</p> <p>Quanto a Habilitação</p> <ol style="list-style-type: none">De acordo com o Item 10. DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE, a habilitação deverá ser entregue somente para o proponente classificado em primeiro lugar, conforme subitem 10.1 do Edital.A proposta deve ser anexada no campo Projetos, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no Site Oficial do Concurso, a partir do dia e horário constantes no Anexo I - Folha de Dados (CGL Cronograma), devendo ser respeitado o prazo limite para a CONCLUSÃO do envio completo da proposta, junto com as pranchas, conforme Item 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTAS.Os documentos de habilitação do primeiro classificado serão solicitados por e-mail.A data para envio dos documentos de habilitação conforme cronograma é de 05/02 a 10/02 de 2025, conforme Cronograma. <p>Quanto a Qualificação Técnica</p>			

1. Deve estar descrito no atestado quais foram as obras ou atividades realizadas pela empresa, devendo ser encaminhado Certidão de Acervo Técnico - CAT's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT's, emitidos em nome das empresas consorciadas, e que cite especificamente o percentual de participação, bem como as obras e serviços, e respectivas quantidades, executados por cada empresa consorciada, conforme item 3.3.2 alínea "d".
2. Qualificação técnica a ser comprovada é tanto da proponente quanto dos profissionais, e consta no Anexo II as diretrizes a serem consideradas.
3. Conforme Item 10. DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE, subitem 10.1, alínea "c", inciso IV, devem ser apresentados os documentos já enviados na Etapa de Inscrição.
4. Quanto ao Anexo IV, pode ser enviado uma Declaração contendo o nome de todos os membros, devendo ser assinados por todos.

Pedido de Esclarecimento nº:	15	Recebida em:	23 de dezembro de 2024 às 17h
<p><i>m caso de participação de empresas em consórcio, a declaração INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE REGULARIADE, VÍNCULO À PESSOA JURÍDICA E EQUIPE MÍNIMA é para indicarmos o responsável técnico da empresa X, (não temos como indicar o consórcio pois o mesmo não foi constituído), nela não tem como indicar o membro da equipe. Desta forma solicito informar como devemos proceder para podermos declarar o que segue: Responsável técnico: XXXXX empresa A. Equipe técnica: YYYYY empresa B. Ou se devemos emitir uma declaração para cada empresa participante do consórcio?</i></p>			
Resposta:			
<p>Prezado(a)</p> <p>A Declaração de indicação de responsável técnico deve ser emitida para cada profissional indicado caso sejam de empresas que não tenham constituído consórcio. Pois a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio será exigida na fase de habilitação, conforme Subitem 3.3.2 do Edital.</p>			